

VOTO Nº 264/2023/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.931186/2023-96

Expediente nº 1392226/23-6

Analisa os afastamentos dos servidores Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Stefania Schimaneski Piras, Patricia Aleksitch Castello Branco e André Luiz Oliveira da Silva para participação na 10ª Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controle de Tabaco da Organização Mundial da Saúde - COP 10, entre os dias 05 e 10 de fevereiro de 2024 e no 3º Encontro dos Estados Partes do Protocolo para Combate do Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco - MOP3, entre os dias 12 e 15 de fevereiro de 2024, ambos na Cidade do Panamá, Panamá.

Área responsável: Gerência-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco (GGTAB/DIRE3)

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de novo pedido apresentado pela Gerência-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco (GGTAB/DIRE3) para aprovação do afastamento e participação dos servidores Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Stefania Schimaneski Piras, Patricia Aleksitch Castello Branco e André Luiz Oliveira da Silva para participação na 10ª Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controle de Tabaco da Organização Mundial da Saúde - COP 10, entre os dias 05 e 10 de fevereiro de 2024 e no 3º Encontro dos

Estados Partes do Protocolo para Combate do Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco - MOP3, entre os dias 12 e 15 de fevereiro de 2024, ambos na Cidade do Panamá, Panamá.

Esclarece que a solicitação anterior, aprovada pela Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo (CD 1.030/2023) de 10/10/2023, foi cancelada em virtude da alteração do período de realização do evento, conforme Ofício da Convenção Quadro para o Controle de Tabaco da Organização Mundial da Saúde (SEI 2697672), com novo cronograma formalizado no Convite à delegação da Anvisa (SEI 2704483).

Apresento, a seguir, as informações pertinentes sobre a Missão para avaliação e deliberação pela Diretoria Colegiada, conforme formulário elaborado pela GG TAB - SEI 2715746.

Missão Internacional	
Organizador	Nome: WHO Framework Convention on Tobacco Control - Secretariat
	Telefone: (+507) 512-9484
	E-mail: fctcgovernance@who.int / cop10mop3@gmail.com
Data de início da missão	05/02/2024
Data do término da missão	15/02/2024
Valor das despesas previstas com diárias	R\$75.580,00
Valor das despesas previstas com passagens	R\$22.400,00
Valor das despesas previstas com seguro viagem	R\$2.254,00
Servidor 1	Daniel Meirelles Fernandes Pereira
SIAPE	1627630
Servidor 2	Stefania Schimaneski Piras
SIAPE	1486018
Servidor 2	Patricia Aleksitch Castello Branco
SIAPE	1492970
Servidor 3	André Luiz Oliveira da Silva
SIAPE	1493295

Observações sobre a missão

A participação da Anvisa está alinhada aos compromissos assumidos pelo Brasil como parte da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), bem como à questão de participar como membro da Comissão Nacional para a Implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CONICQ).

A Missão internacional ora em deliberação tem como finalidade a participação de representantes da Anvisa na 10ª Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controle de Tabaco da Organização Mundial da Saúde - COP 10, entre os dias 05 e 10 de fevereiro de 2024 e no 3º Encontro dos Estados Partes do Protocolo para Combate do Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco - MOP3, entre os dias 12 e 15 de fevereiro de 2024, ambos na Cidade do Panamá, Panamá.

A COP (Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controle de Tabaco da Organização Mundial da Saúde), que ocorre a cada 2 anos, é o principal fórum internacional de discussão e deliberação de temas relacionados ao controle do tabaco. Durante a COP (Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controle de Tabaco da Organização Mundial da Saúde) são realizadas discussões acerca dos artigos da CQCT e há discussões específicas referentes a implantação dos Art. 9 e 10 da CQCT, que se referem a temas afetos exclusivamente às ações da ANVISA na regulação de produtos de tabaco, do conteúdo dos produtos e a divulgação das informações sobre os produtos. Os servidores acompanharão e participarão das discussões sobre o tema, conhecendo as experiências e dificuldades dos demais países para implementar as regulamentações que atendam ao previsto na CQCT e auxiliarão a delegação brasileira, com subsídios técnicos, para garantir que a posição brasileira seja representada nas discussões e na tomada de decisão quanto aos pontos a serem definidos pela COP10.

Os pontos acordados (Decisões) deverão ser implementados pelos Países Parte do tratado em seus regulamentos sobre o tema. Assim, a ausência de representantes Anvisa na Conferência, além de poder enfraquecer a tomada de decisões pela delegação brasileira nos pontos referentes exclusivamente a regulação sanitária desse tipo de produto, poderá dificultar as ações futuras da ANVISA em temas

regulatórios, devido ao não acompanhamento das discussões que construíram e fundamentaram o consenso para a tomada de Decisão.

Em seguida à COP10, será realizado o 3º Encontro dos Estados Partes do Protocolo para Combate do Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco (sigla em inglês MOP). O Protocolo é uma extensão natural da Convenção Quadro representa um amplo conjunto de ferramentas na luta contra o comércio ilícito, no estabelecimento de um sistema de acompanhamento e de medidas para promoção de cooperação internacional. A participação na MOP atende aos compromissos de adesão à Convenção Quadro e ao Protocolo. O combate ao comércio ilícito tem importantes implicações e é fundamental acompanhar o desenvolvimento proposto uma vez que tem interface com a atuação da Anvisa no tema.

A servidora Stefania Schimaneski Piras é membro da Comissão Nacional para a Implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CONICQ) e cargo de chefia no órgão regulador brasileiro que trata do tema. A servidora Patricia Aleksitch Castello Branco é membro da Comissão Nacional para a Implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CONICQ) e cargo de chefia no órgão regulador brasileiro que trata do tema. O servidor André Luiz Oliveira da Silva faz parte do grupo de 10 especialistas globais selecionados pela Organização Mundial da Saúde que discute questões relacionadas aos Artigos 9 e 10 da CQCT. O Servidor Daniel Meirelhes Fernandes Pereira é o diretor supervisor da Gerência Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco da Anvisa.

Em sua manifestação, Despacho nº 212/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI 2711984), a Coordenação de Missões Internacionais - COMIN/AINTE informa que a Convenção-Quadro da Organização Mundial da Saúde (OMS) para Controle do Tabaco (CQCT/OMS) é o primeiro tratado internacional de saúde pública da história da Organização Mundial da Saúde. Representa um instrumento de resposta dos 192 países membros da Assembleia Mundial da Saúde à crescente epidemia do tabagismo em todo mundo. A CQCT/OMS foi adotada pela Assembleia Mundial da Saúde em 21 de maio de 2003 e entrou em vigor em 27 de fevereiro de 2005. Desde então é o tratado que agregou o maior número de adesões na história da Organização das Nações Unidas. Até 20 de julho de 2021, 182 países ratificaram sua adesão a esse tratado. O objetivo da Convenção-Quadro da OMS é "proteger as gerações presentes e

futuras das devastadoras consequências sanitárias, sociais, ambientais e econômicas geradas pelo consumo e pela exposição à fumaça do tabaco" (artigo 3º).

Informa ainda que **reconhecido internacionalmente pela sua liderança no controle do tabagismo, o Brasil coordenou o processo de elaboração da Convenção-Quadro da OMS durante os anos de 1999 e 2003**. Em 27 de outubro de 2005 a adesão do Brasil à CQCT/OMS foi formalmente ratificada pelo Senado Federal. Desde então a implementação das medidas da CQCT/OMS passou a ser a Política Nacional de Controle do Tabaco.

Já a Conferência das Partes (COP) é a instância deliberativa da Convenção-Quadro da OMS para o Controle do Tabaco. Ela é formada pelos países que ratificaram o tratado (Estados Partes), entre eles o Brasil. Cabe à COP tomar decisões sobre aspectos técnicos, processuais e financeiros da implementação do tratado nesses países. A COP tem o poder de estabelecer órgãos subsidiários para atingir os objetivos da Convenção-Quadro da OMS. Como exemplo, o Órgão de Negociação Intergovernamental para a elaboração de um Protocolo sobre o Mercado Ilícito de produtos de tabaco, o primeiro protocolo dentro da CQCT/OMS. A COP também já estabeleceu vários grupos de trabalho e de estudos, cujo objetivo é elaborar diretrizes e recomendações para a implementação das obrigações do tratado. A COP se reúne a cada dois anos. Durante as sessões da COP, as delegações dos Estados Partes analisam a implementação do tratado, avaliam os resultados dos grupos de estudos e de trabalho sobre determinados artigos, aprovam diretrizes de melhores práticas para orientar os países adoção de medidas nacionais e discutem aspectos administrativos. A COP elege uma presidência e cinco vice-presidências em cada uma de suas sessões. Esses representantes constituem o Bureau da COP. Há registro de participação da Anvisa desde o início das reuniões da Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controle de Tabaco da Organização Mundial da Saúde - COP.

Cabe pontuar que na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria nº 1.345/Anvisa, de 30 de julho de 2019, *in verbis*:

Art. 1º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada. (grifo nosso)

Nesse contexto, observa-se que a área solicitante instruiu adequadamente os autos, destacando-se, dentre os documentos juntados ao processo, o Convite do MRE (SEI 2704483), documento de indicação das servidoras (SEI 2720494), Ofício com as novas datas (SEI 2697672), o Formulário de Descrição da Missão (SEI 2715746) e a manifestação da COMIN/AINTE (SEI 2711984).

As despesas com o afastamento da servidora será com ônus para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme estimativa de custos de R\$55.576,00. Essas informações constam no Formulário de Descrição da Missão (SEI 2697763).

Diárias	Passagens	Seguro Viagem (US\$10,00 por dia)	Taxa de Inscrição	Outras Despesas
R\$75.580,00	R\$22.400,00	R\$2.254,00	N/A	N/A
TOTAL - R\$83.364,00				

2. **VOTO**

Considerando o exposto e a pertinência da missão para a Anvisa, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento e

participação dos servidores Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Stefania Schimaneski Piras, Patricia Aleksitch Castello Branco e André Luiz Oliveira da Silva para participação na 10ª Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controle de Tabaco da Organização Mundial da Saúde - COP 10, entre os dias 05 e 10 de fevereiro de 2024 e no 3º Encontro dos Estados Partes do Protocolo para Combate do Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco - MOP3, entre os dias 12 e 15 de fevereiro de 2024, ambos na Cidade do Panamá, Panamá.

Encaminho a decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 12/12/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2720612** e o código CRC **513F73EA**.

Referência: Processo nº
25351.931186/2023-96

SEI nº 2720612